



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N.º , DE 2021
(Da Sra. Flávia Morais)

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Seguridade Social e Família para debater sobre a regulamentação da profissão de biotecnologista.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de audiência pública a fim de debater temas relativos à regulamentação da profissão de biotecnologista.

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

- 1) **Profa. Maria Sueli Soares Felipe** – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Genômicas e Biotecnologia da Universidade Católica de Brasília;
- 2) **Prof. Jaime Martins de Santana** – Diretor do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília;
- 3) **Sra. Maria Fátima Grossi de Sá** – Diretora Presidente da Sociedade Brasileira de Biotecnologia – SBBiotec;
- 4) **Sr. Thiago Falda Leite** – Presidente Executivo da Associação Brasileira de Bioinovação;

Sala das Comissões, em de de 2021.

Flávia Morais



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210095946200>



* C D 2 1 0 0 9 5 9 4 6 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Federal – PDT/GO

Apresentação: 26/04/2021 17:27 - CSSF

REQ n.1222/2021

JUSTIFICATIVA

Encontra-se em discussão nesta Comissão de Seguridade Social e Família o Projeto de Lei nº 3.762/2019, que “regulamenta a profissão de Biotecnologista”. É inegável a pertinência do tema tendo em vista a importância da biotecnologia para a sociedade.

Segundo a Organização das Nações Unidas, “biotecnologia significa qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica” (ONU, Convenção de Biodiversidade 1992, Art. 2). Dessa forma, a biotecnologia tem a capacidade de melhorar a forma como vivemos, já que pode ser aplicada em medicina, em processos industriais, em áreas ambientais, em alimentação e nutrição, entre outras.

Já há alguns anos o Brasil vem dando prioridade à biotecnologia, tendo criado o Fundo Setorial de Biotecnologia¹, em 2001, e, em 2007, a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia e o Comitê Nacional de Biotecnologia², que tem por objetivo “o estabelecimento de ambiente adequado para o desenvolvimento de produtos e processos biotecnológicos inovadores, o estímulo à maior eficiência da estrutura produtiva nacional, o aumento da capacidade de inovação das empresas brasileiras, a absorção de tecnologias, a geração de negócios e a expansão das exportações”.

No Brasil, cursos de graduação e pós-graduação em biotecnologia são oferecidos em diversas instituições, entre elas, universidades de destaque como a Universidade de São Paulo – USP e a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Diante desse cenário, é fundamental aprofundarmos o debate acerca da conveniência ou não de se regulamentar a profissão de

¹ Decreto nº 4.154, de 7 de março de 2002.

² Decreto nº 6.041, de 8 de fevereiro de 2007.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

biotecnologista e, para isso, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2021.

Flávia Morais
Deputada Federal – PDT/GO

Apresentação: 26/04/2021 17:27 - CSSF

REQ n.1222/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210095946200>



* C D 2 1 0 0 9 5 9 4 6 2 0 0 *